

Saic nº 25400.22/0059-3


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COORDENACAO-GERAL DO CAFE
Termo de Execução Descentralizada nº 05 / 2022, 29 de abril de 2022
1. IDENTIFICAÇÃO: (TÍTULO/OBJETO/JUSTIFICATIVA)
1.1 - Título:

Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) científico-tecnológico do negócio do café no Brasil, no âmbito do Consórcio Pesquisa Café.

1.2 - Objeto:

O presente Termo de Execução Descentralizada – TED tem como objetivo aportar recursos na ordem de R\$ 5.711.693,00 (cinco milhões, setecem noventa e três reais), aprovados para custeio e Investimento, conforme Lei Orçamentária Anual nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, Publicada no DOU nº 16, de 2. - Agropecuária Sustentável, Ação Orçamentária 20Y8 -- Desenvolvimento da Cafeicultura, especificamente para o Plano Orçamentário 0006 -- Pesquisa e Desenvolvimento Embrapa Café, coordenadora do Consórcio Pesquisa Café, com a custear projetos que viabilizem ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para p científico-tecnológico do negócio do café no Brasil.

1.3 - Justificativa:

O Consórcio executa o maior programa de pesquisa em café do mundo, experiência única da ciência e da tecnologia em torno do agronegócio café e recursos para o desenvolvimento e inovação do agronegócio café, tendo como base de seus projetos a sustentabilidade, a qualidade, a produtividade, a preservação de pequenos e grandes produtores.

O Programa de Pesquisa e Desenvolvimento do Café gera conhecimento e tecnologias para todas as etapas da cadeia produtiva do café, do plantio a colheita. Os projetos são elaborados a partir de prospecções de demandas de pesquisa junto às representações dos diversos segmentos da cadeia de valor do produto e da cadeia produtiva.

O Programa abrange diversas áreas de atuação, executando Soluções para Inovações/Planos de Ação em todas as regiões produtoras do País. Utiliza as 10 instituições fundadoras do Consórcio e uma rede de instituições parceiras, que acompanha a oferta de projetos, integrando e fortalecendo o quadro técnico do País. A programação de pesquisa atual conta com a participação de cerca de 50 instituições consorciadas.

Pelo citado Termo de Constituição, que teve como base o Protocolo de Intenções firmado entre o MAPA e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), o Consórcio tem como instância deliberativa um Conselho Diretor constituído pelo dirigente máximo de cada uma das consorciadas fundadoras. E a administração legal são de responsabilidade da Embrapa. O processo de governança do Consórcio se dá em harmonia com as diretrizes emanadas do CDPC/MAPA. E, ainda, com a cadeia produtiva do café representados no CDPC: CNA; CNC; ABIC; ABICS; e CECAFÉ.

Nesse contexto, o Consórcio Pesquisa Café, por intermédio da Embrapa Café (Coordenadora do Consórcio) apresentou e foram aprovados pelo Conselho de Administração soluções tecnológicas para aumentar a competitividade do agronegócio café brasileiro na economia global e ampliar a lucratividade do setor pela redução de custos e melhoria da qualidade, garantindo a sua sustentabilidade.

O Programa de Bolsas e Auxílio do Consórcio Pesquisa Café, que é vinculado aos projetos de pesquisa e de Transferência de Tecnologia e respectivos produtos, qual teve início em 1998, visa promover a formação e a capacitação de técnicos e produtores em benefício do desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do café. As bolsas concedidas são obrigatoriamente vinculadas aos planos de ação dos projetos de pesquisa e objetivam o treinamento de técnicos para atuar na cadeia produtiva do café.

Mais informações: www.embrapa.br/cafe e www.consorciopesquisacafe.com.br.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

UG / Gestão Repassadora: 130137 / 0001				
Órgão Descentralizador:			CNPJ:	
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ			00.396.895/0068-32	
Secretaria de Política Agrícola - SPA/MAPA				
Endereço:				
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 5º andar				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	Esfera de Atuação:
Brasília	DF	70043-900	(061) 3218-2505	Federal
Nome do Responsável:			CPF:	
José Ângelo Mazillo Junior			921.916.227-04	
CI/Órgão Expedidor:	Cargo / Função:		Matrícula SIAPE:	
3.694.987 - SSP/DF	Secretário de Política Agrícola Adjunto		3088936	

UG / Gestão Descentralizado: 135097 / 13203

Órgão/Entidade Executora: Embrapa Café			CNPJ: 00.348.003/0147-66	
Endereço: Parque Estação Biológica - PqEB s/n, final da Av. W3 Norte - Edifício Sede				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70770-901	DDD/Telefone: (061) 3448 - 4010	Esfere de Atuação: Federal
Nome do Responsável: Antonio Fernando Guerra			CPF: 281.449.296-91	
CI/Órgão Expedidor: 268.166 SSP/ES	Cargo: Pesquisador A	Função: Chefe-Geral	Matrícula: 220.812	

3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO: (META/ETAPA/FASE)

Plano de Ação	Meta	Etapa	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
1			Gestão Administrativo-Financeira do Programa Pesquisa Café			
	1.1		Gestão e Administração do Consórcio Pesquisa Café			
		1.1.1	Apoiar e acompanhar administrativo/financeira os Projetos de Pesquisa e Inovação e de Transferência de Tecnologia do Consórcio Pesquisa Café.	Unid.	1	200.000,00
		1.1.2	Elaborar e acompanhar os Instrumentos de Repasse às Instituições do Consórcio Pesquisa Café.	Unid.	1	226.000,00
	1.2		Apoio ao Desenvolvimento Institucional			
		1.2.1	Manutenção de Equipamentos de Laboratórios, informática e material permanente.	Unid.	1	150.000,00
		1.2.2	Manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas.	Unid.	1	50.000,00
		1.2.3	Manutenção de laboratórios, casas de vegetação, estufas climatizadas e outras instalações. (rede elétrica e hidráulica e reparos em geral)	Unid.	1	80.000,00
2			Gestão Técnica do Programa Pesquisa Café			
	2.1		Gestão Técnica dos Projetos aprovados pela Chamada nº 20/2018 - Consórcio Pesquisa Café			
		2.1.1	Gestão técnica da Carteira de Projetos do Consórcio Pesquisa, composta de 95 projetos e 426	Unid.	1	3.440.583,00
		2.1.2	Gestão técnica do Projeto "Rede Social do Café: manutenção, reestruturação, ampliação e	Unid.	1	80.000,00
		2.1.3	Gestão técnica do Projeto "Soluções tecnológicas digitais para a cafeicultura a partir de	Unid.	2	100.000,00
3			Programa de Treinamento do Consórcio Pesquisa café (**)			
	3.1		Gestão Técnico-Operacional do Programa de Capacitação e Retenção de Técnicos do Agronegócio do Café			
		3.1.1	Capacitação e Retenção de estudantes e técnicos com objetivo de apoiar a execução dos Planos de	Unid.	200	5.560,55
	3.2		Gestão Técnico-Operacional do Programa de Transferência de Tecnologia			
		3.2.1	Gestão Técnico-Operacional do Programa de Treinamento de Técnicos/Produtores do	Unid.	4	30.000,00
4			Desenvolvimento de Software			
	4.1		Gestão do Sistema CONCAFÉ			
		4.1.1	Implantação e Gestão do Sistema Automatizado de Planejamento e Gestão do Consórcio Pesquisa	Unid.	1	50.000,00
5			Melhorias na Infra-Estrutura das Instituições do Consórcio Pesquisa Café			
	5.1		Equipamento e Material Permanente			
		5.1.1	Aquisição de equipamentos de laboratórios, informática, veículos, máquinas e implementos	Unid.	1	1.000,00
6			Avaliação e Acompanhamento do PNP&D/Café			
	6.1		Relatório de Gestão			
		6.1.1	Elaborar a Prestação de Contas Orçamentário-Financeira e o Relatório de Atividades, anualmente.	Unid.	1	2.000,00
Total						

OBS: (**) O período de execução do Plano de Ação/Metas/Etapas, está em conformidade ao estabelecido na Chamada 20/2018, do Consórcio Pesquisa Café, aprovada pelo CDPC e o "Plano Plurianual - PPA (2020-2023) 13.971, de 27 de dezembro de 2019.

(**) A execução do Plano de Ação 3: "Programa de Treinamento do Consórcio Pesquisa Café" dar-se-á por meio de Termo de Colaboração firmado com a Fundação de Apoio a Pesquisa - FUNAPE, com fulcro no inciso 13.019/14.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Unidade Orçamentária: 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ

Ação Orçamentária: 20Y8 – Desenvolvimento da Cafeicultura.

Plano Orçamentário: 0006 – Pesquisa e Desenvolvimento em Cafeicultura.

Valor: R\$ 5.711.693,00 (cinco milhões, setecentos e onze mil, seiscentos e noventa e três reais)

5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

ND	Especificação	Fonte	Valor
3330.41	Transf. a Estados, Municípios e DF	180	1.182.711,00
3350.39	Transf. a Fundações sem Fins Lucrativos - PJ	180	1.797.158,00
3350.41	Transf. a Fundações sem Fins Lucrativos - Contribuição	150	304.711,00
	Transf. a Fundações sem Fins Lucrativos - Contribuição	180	100.000,00
3390.14	Diárias	180	80.000,00
3390.30	Material de Consumo	180	979.538,00
3390.33	Passagens e Locomoção	180	100.000,00
3390.36	Serviço de Terceiros - Pessoa Física	180	46.000,00
3390.39	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	180	1.070.575,00
3390.40	Serviço de Terceiros - TIC	180	50.000,00
Custeio			5.710.693,00
4490.52	Equipamento e Material Permanente	180	1.000,00
Investimento			1.000,00
Total			5.711.693,00

6. DISPONIBILIZAÇÃO:

O desembolso dos recursos ficará condicionado à disponibilização de limite de movimentação e empenho a ser definido posteriormente.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela	Mês	Valor
1	Maio/2022	5.711.693,00

8. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES:**DO ÓRGÃO REPASSADOR:**

- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, na forma e nos prazos estabelecidos do Detalhamento das Despesas e Cronograma de Desej
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações previstas no Plano de Ação objeto deste Termo;
- Realizar a publicação deste Termo, visando o princípio da publicidade.

DO BENEFICIÁRIO:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e nos prazos estabelecidos;
- Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos
- Manter o órgão Repassador dos recursos informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Ter
- Devolver, obrigatoriamente, até 5 (cinco) dias da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, o saldo orçamentário financeiro respectivo, ou em até 30 (trinta) dias, em caso de rescisão deste Termo;
- Em atendimento ao disposto no Art. 167, X da CF/88 e no Art. 25 da LC 101/2000, a instituição federal recebedora dos recursos se compromete a contratar de pessoa física que seja servidor público da própria instituição, seja ele ativo, inativo ou pensionista.

9. LEGISLAÇÃO:

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 202

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais do órgão ou entidade beneficiária da presente descentralização serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos e na forma da legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos e entidades beneficiários da presente descentralização deverão encaminhar à Embrapa Café, no prazo de máximo () em fim da vigência deste Termo, relatório físico - financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas previstas no Plano de Trabalho pactuado e c financeira, resumida, dos recursos na forma da descentralização.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:**11.1 - DENÚNCIA**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente por auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 – RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO:

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias e conflitos entre as partes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente TERMO DE EXECUÇÃO DESENCENTRALIZADA, ambos os PARTICIPANTES concordam preliminarmente em solucioná-los de comum acordo e, em última instância administrativa, submetê-los à apreciação da União - AGU, conforme previsto no art. 32 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e no artigo 10 do Anexo I, inciso VI, do Decreto nº 10.994 de 14 de março de 2020.

14. VIGÊNCIA:

O período de vigência do presente Termo é contado da data de sua assinatura até 31/07/2023, podendo ser prorrogado, mediante as devidas justificativas, pela celebração de Termo Aditivo.

15. PUBLICAÇÃO:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, os participantes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme o Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos, conforme se refere o caput.

16. DATA E ASSINATURAS:

José Ângelo Mazillo Junior Secretário de Política Agrícola Adjunto	Antonio Fernando Guerra Chefe-Geral da Embrapa Café
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Guerra, Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Angelo Mazzillo Júnior, Secretário(a) Adjunto**, em 11/05/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21393529** e o código CRC **EC8DCE24**.